

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	4
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	5
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	6

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de setembro de 2025

Edição Suplementar 183.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, Registro Estatístico **67-2, IVANILSON LIMA ABREU, cedido para exercer funções de interesse bombeiro militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará em período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de agosto de 2025.

Rondônia, 10 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0063915095

DECRETO Nº 30.685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **35-3, RONALDO ALVES DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 5 de setembro de 2025, por haver cessado o motivo que determinou a sua cedência na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, conforme o art. 5º, § 1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 5 de setembro de 2025.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064356376

DECRETO Nº 30.686, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **78-9, JANDERSON LUÍZ LIMA DE OLIVEIRA, cedido para exercer funções de interesse bombeiro militar na Superintendência Estadual de Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.", combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará em período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em concordância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativo e financeiros, a contar de 22 de setembro de 2025.

Rondônia, 22 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 30.693, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****133, ÉDER SEIXAS DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de outubro de 2025.

Rondônia, 24 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064755020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90061/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.011581/2023-70

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de 01 (uma) empresa especializada em serviços de envelopamento de viaturas, plotagem de viaturas e remoção de adesivos, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 110.388,55

Data de Abertura: 15 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064788542

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90198/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000840/2024-24

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em rede de fibras ópticas**, visando atender às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e garantir a execução eficiente dos serviços, bem como a continuidade da operação da INFOVIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme as disposições da Portaria n.º 234, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2025, notifica a todos que foi retirada da qualificação técnica a comprovação de **certificação ISO 9001**, permanecendo as demais certificações como **FOA, CFOT, NR-10 entre outras**.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que a impugnação afetou a formulação das propostas de preços, informa-se que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 15 de outubro de 2025 às 10 horas. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0064770749

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.007241/2024-48

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2025/SUPEL/RO**, tendo como objeto a *Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) aeronave de asa rotativa*, tipo helicóptero, multimissão, com ano de fabricação igual ou posterior a 2010, com capacidade de no mínimo 06 (seis) ocupantes, sem Piloto comandante, pelo critério de hora de voo, incluídos manutenção, combustível, seguro de casco e RETA e todas as obrigações legais necessárias e exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil -ANAC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **HELISUL TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.543.611/0001-85, para o item 01 (item único), tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 18.721.848,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, pelo critério de menor preço, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064685067) e Termo de Homologação Pregão 90165/2025 (0064748315).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0064748651

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 818/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.094/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696820202500, Emenda parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais), referente ao incremento do piso da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 032/2025 de 02 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.094/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696820202500, Emenda parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 747.270,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta reais), referente ao incremento do piso da Média e Alta complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS/RO****Eloia Duarte Rodrigues****Secretária Executiva****Decreto de 28 de maio de 2025**

Protocolo 0064717916

Resolução N. 819/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N.095/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696651202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) Incremento da Atenção Primária à saúde - PAP, visando atender as UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 48/2025 de 11 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N.095/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696651202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) Incremento da Atenção Primária à saúde - PAP, visando atender as UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064718311

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH			

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE